Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Projeto de Lei Nº 056/2009

MENSAGEM Nº 33 **/2009.**

São Lourenço da Mata/PE, 21 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo complementar mensalmente o crédito do Vale Transporte dos docentes, efetivos ou não, lotados nas Escolas Municipais Tiradentes, Jair Pereira e Fernando Sampaio, situadas na Zona Rural do Distrito de Matriz da Luz, neste Município de São Lourenço da Mata

A presente medida se faz necessária, pois não obstante o valoroso múnus desempenhado pelos Professores Municipais de Matriz da Luz, aquela categoria se acha prejudicada por insuficiente verba de Vale Transporte.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, rogando sua tramitação conforme o disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, ou seja, em **regime de urgência**.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO SÁTIRO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 33 /2009. Projeto de Lei n: 056/2009

Dispõe sobre a complementação do crédito do Vale Transporte dos docentes lotados nas Escolas Municipais Tiradentes, Jair Pereira e Fernando Sampaio, situadas na Zona Rural do Distrito de Matriz da Luz, no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar mensalmente em até R$ 325,60 (trezentos e vinte cinco reais e sessenta centavos) o crédito do Vale Transporte dos docentes, efetivos ou não, lotados nas Escolas Municipais Tiradentes, Jair Pereira e Fernando Sampaio, situadas na Zona Rural do Distrito de Matriz da Luz, neste Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2°. O cálculo do complemento individual mensal de cada docente consistirá e não poderá ultrapassar o exato custo necessário de deslocamento e retorno entre a sua residência e o local de sua lotação, para o exclusivo desempenho de suas atividades funcionais, observando as tarifas do sistema de transporte público de passageiros.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação remeterá mensalmente para a Secretaria Municipal de Administração a relação dos docentes lotados nas Escolas Municipais Tiradentes, Jair Pereira e Fernando Sampaio, indicando individualmente o necessário valor do complemento do Vale Transporte, calculado de acordo com previsto neste artigo.

§ 2º. O valor equivalente ao complemento do Vale Transporte será individualmente destacado no contracheque do servidor através de código definido em portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os docentes lotados nas Escolas Municipais Tiradentes, Jair Pereira e Fernando Sampaio, devem semestralmente atualizar o seu endereço residencial perante a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de suspensão do pagamento do Vale Transporte, quando então deverão apresentar para arquivamento os seguintes documentos: